



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

Carta CD nº010/2022-2025

Niterói, 16 de junho de 2023.

De: Ari B N Marques
Presidente do Conselho Deliberativo

Para: (Todos os Conselheiros)

Assunto: Carta de Esclarecimentos aos Nobres Conselheiros – Gestão 2022/2025

Vimos por essa oportunidade, esclarecer algumas notícias inverídicas e, quiçá, inventadas por pessoas que, com certeza, não contemplam a harmonia e a verdade entre os próprios e terceiros.

Recentemente, em diversos e inúmeros momentos, e situações, este Conselho Deliberativo tem sido exposto, covardemente com afirmações infundadas e, posso afirmar, por total desconhecimento e desinteresse de conhecimento do Estatuto do PCSF.

Lembro a todos que, desde nossa 1ª reunião, em novembro/2022, esta Mesa colocou, de forma clara e leal, o compromisso com a transparência e a fidelidade, esta herdada da Gestão anterior, ao nosso Estatuto, em vigor.

Importante lembrar que esta mesa sempre esteve, e sempre estará, disponível para conversas, sugestões etc., de qualquer associado e a qualquer momento, incluindo nestas, as alternativas que temos para melhorar o ambiente, para dentro, de nosso Praia Clube, cito inclusive que tais medidas visam a valorização de nosso patrimônio.

Temos sido cobrados, tristemente, com fakenews, atos difamatórios etc., por estarmos dificultando qualquer negociação, em todas as esferas, fato esse desmentido na Reunião Ordinária de 30/03/2023, inclusive tais colocações já incluídas na referida Ata.

Reforçamos aqui também que, conforme determina o Estatuto, já alcançamos, com muita determinação e honestidade, e superamos, saldo do Fundo de Reserva superior a 1, ½ (uma vez e meia) a totalidade da receita mensal obtida, com a taxa de manutenção.



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

Ou seja, para outras e/ou demais despesas, solicitadas pela diretoria, faz-se necessário a obediência ao Estatuto, cito o Artigo 101 Parágrafo 8º (Poderá o Conselho Deliberativo suspender temporariamente a cobrança do Fundo de Reserva, no caso de fixação de outras taxas que onerem o Sócio Proprietário, desde que o citado Fundo, tenha saldo igual ou superior a 1, ½ (uma vez e meia) a totalidade da receita mensal obtida, com a taxa de manutenção), sendo esta opção honesta, transparente e viável.

Citamos, para lembrar apenas, que tal reserva financeira, tanto quanto, por exemplo, em condomínios residências (prédios etc.), se faz necessário para possíveis e intempestivas emergências.

Dentro desse raciocínio, e escopo, citamos recentemente 2 eventos amplamente divulgados recentemente na mídia: Chuvas Torrenciais no litoral Norte de São Paulo (Março/23) e Explosão de Gás no Condomínio em Campos de Jordão (Abril/23). Lembro, talvez para muitos, que já sofremos, no passado, com muitas chuvas, inclusive precisando, naquele momento, de ações emergenciais financeiras, para ações e respostas imediatas e não fecharmos temporariamente o Clube, prejudicando, caso ocorresse, sobremaneira os sócios e, no outro aspecto citado, ressalto que temos muitos serviços no Clube, disponibilizados com utilização de consumo de Gás.

Portanto, acrescentamos que esta Mesa do Conselho nunca se furtou em manter essa obediência ao Estatuto.

Colocamos aqui que, neste momento, essa importância e respeito, inclusive àqueles que colaboraram em sua última revisão, citamos com muito orgulho Cid Motta Júnior, Ciro Herdy e Pietro Accetta, nos atentar aos seguintes Artigos:

Utilização do Fundo de Reserva

Art. 102 – Serão consignados nos orçamentos anuais de manutenção e de investimentos e em suas alterações, bem como nos balancetes e balanços:

V – o Fundo de Reserva, constituído de 5% (cinco por cento) do valor da taxa de manutenção para cobrir emergências financeiras, será contabilizado em conta específica, vedada sua utilização em despesas, de manutenção ordinárias no orçamento, despesas extraordinárias, obras e investimentos.

Transparência nas contratações

Art. 116 – Todas as obras, serviços e aquisições de materiais de valor superior a 50 (cinquenta) vezes a taxa de manutenção, quando contratadas com terceiros, deverão ser, necessariamente, precedidas de Licitação.



Praia Clube São Francisco

CONSELHO DELIBERATIVO

Importante citar, e lembrar, que nas Reuniões Ordinárias, das 2^{as} quinzenas de novembro, em que tratamos especificamente as propostas dos orçamentos de manutenção e investimento para o ano seguinte, a diretoria deveria, como alvo de transparência, explicitar com clareza os 2 tipos de despesas, ou seja, conservação ordinária e conservação extraordinária, visando facilitar e orientar possíveis contratempos e desconhecimento de alguns. Lembramos, inclusive, que em nov/2022, a diretoria não teve a preocupação de tais esclarecimentos ao Plenário.

Portanto, ao contrário do que alguns incendeiam e tentam cooptar, por pressão individual e informações de caráter duvidoso, inclusive colocando o Conselho e seus membros vulneráveis perante o Quadro Social, este Conselho Deliberativo não se furtará em seguir adiante cumprindo suas obrigações de acordo com a sua Constituição, ou seja, nosso Estatuto e Regimento Interno.

Desta maneira, acreditamos ter esclarecido possíveis dúvidas e/ou desinformações e, muito importante, tenham certeza que iremos sempre continuar a contribuir para a constante melhora do Praia Clube, para dentro e, por conseguinte, na valorização de nosso patrimônio, para futuras gerações, que, hoje, são nossas crianças que lotam, se divertem e nos enchem de orgulho diariamente.

Sem mais,


Ari Marques
PRESIDENTE
ARI MARQUES
CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2022/2025

AM/as